



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

De: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Para: **Gabinete do Prefeito**

Senhor Prefeito,

No mês de dezembro são realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para a abertura das festividades será oferecido gratuitamente uma peça teatral na abertura das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado no dia 03/12/2022, na Praça Municipal.

A peça teatral a ser apresentada tem como título "Praça Encantada". Na qual terá incluso, equipe artística profissional, papai Noel, direção artística, produção artística, figurinos, equipamento de sonorização, equipamentos de iluminação para apresentação da peça teatral.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços de aquisição para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público. O investimento necessário será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Diante ao exposto, com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no referido Termo de Referência, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

Respeitosamente,



CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

- 1 - Proposta;**
- 2 - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;**
- 3 - Comprovação de execução do objeto.**

ORÇAMENTO – PROJETOS DE NATAL

Todos os nossos orçamentos visam facilitar ao máximo a experiência do município, por isso incluem:

- Equipe artística profissional.
- Papai Noel
- Técnico
- Direção Artística
- Produção Artística
- Figurinos
- Equipamentos de sonorização (Mesa de som, microfones auriculares e cabeadamentos)
- Equipamentos de iluminação
- Montagem e desmontagem
- Alimentação
- Transporte
- Encargos tributários

PROJETO PRAÇA ENCANTADA

Acesso o projeto em:

<https://drive.google.com/file/d/1EyX2tTfiQmFYzsDdXEEjggAAtzoNknoU/view?usp=sharing>

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UN.
1	Apresentação do projeto "Praça Encantada"	1	R\$17.000,00
2	Apresentação do projeto "Praça Encantada" + Palco e equipamentos de som	1	R\$23.000,00

Sobre Palco e caixas de som:

Colocamos nos orçamentos a opção de levarmos ou não palco e caixas de som, dessa forma, damos a opção de vocês fornecerem essas estruturas caso considerem como opção mais vantajosa.



Colaborações do contratante:

Cabe ao contratante as seguintes responsabilidades abaixo listadas:

- Disponibilizar o local para realização do evento
- Fornecer todas as informações necessárias para realização do evento com excelência
- Permitir o acesso ao local de realização do evento com antecedência para montagem da estrutura.
- Fornecer palco e som, caso optem por não contratar a opção com essas estruturas inclusas.
- Cuidar da divulgação do evento (podemos oferecer materiais convidando fotográficos e em vídeo para a divulgação)
- Cuidar da organização do evento relacionado aos itens extra espetáculo, como por exemplo: Banheiros químicos, seguranças, ambulância, bombeiros, policiamento, grades, entre outros que julguem necessários.
- Providenciar liberação e alvarás de órgãos responsáveis necessários para realização do evento, caso sejam necessários.

Nossa equipe agradece a parceria e confiança!

“Faça do seu Natal um momento único e especial”

Contato:
(44) 9 9129-7306

Email:
dusolproduções@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.161.796/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUSOL PRODUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUSOL PRODUÇOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 87.033-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DUSOLPRODUÇOES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9962-7306
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 14:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.161.796/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUSOL PRODUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 87.033-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DUSOLPRODUÇOES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9962-7306
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 14:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

J

ve

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.161.796/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2019
NOME EMPRESARIAL DUSOL PRODUÇOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIAUI	NUMERO 55	COMPLEMENTO CASA
CEP 87.033-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICIPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUSOLPRODUÇOES@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9962-7306
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 14:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

g /  

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI, brasileira, natural de Porecatu, estado do Paraná, nascida em 13/10/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8447939-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 112.430.368-50, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná; Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piauí, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.161.796/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210015954 em 27/03/2019; Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Ingressa na sociedade a sócia **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, brasileira, solteira, natural de Maringá-PR, nascida em 09/02/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 126613458 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.019.379-11, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

Cláusula 2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas, vendendo e transferindo suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia ingressante **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada anteriormente;

Cláusula 3ª: A sócia **MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referente a tais quotas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído a atual sócia:

g

g

000008

2

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954**

SÓCIA	QUOTAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL
<u>RAFAELA DUMONT NEGRELLI</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$10.000,00</u>	<u>R\$10.000,00</u>
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

g

v

000009

3

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954**

Cláusula 6ª A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª: Em razão das modificações contratuais, a sócia única resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954**

RAFAELA DUMONT NEGRELLI, brasileira, solteira, natural de Maringá-PR, nascida em 09/02/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 126613458 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.019.379-11, residente e domiciliada na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná; Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.161.796/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210015954 em 27/03/2019; Resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

g

v

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954**

Cláusula 2ª: O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dessa forma, assim distribuídas para a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR DA	TOTAL DO
		PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL
<u>RAFAELA DUMONT NEGRELLI</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$10.000,00</u>	<u>R\$10.000,00</u>
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade unipessoal é a Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e

g

v

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 27/03/2019.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

g

g

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Cláusula 6ª: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 7ª: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 8ª: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 10ª: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da

g



v

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula 12ª: A sócia única declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **ME - MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de **Maringá-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAELA DUMONT NEGRELLI

**MARIA ELIZABETH DUMONT
NEGRELLI**

g







000014

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101937911	RAFAELA DUMONT NEGRELLI
11243036850	MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI

g



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 14:01 SOB Nº 20220981965.
PROTOCOLO: 220981965 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201985922. CNPJ DA SEDE: 33161796000113.
NIRE: 41210015954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
DUSOL PRODUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027505561-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13

Nome: RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g


v



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.161.796/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:43 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.
Código de controle da certidão: **34F5.C522.F108.6588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

v

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.161.796/0001-13
Razão Social: RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911
Endereço: R PIAUI 55 CASA / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103104270474362436

Informação obtida em 01/11/2022 08:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

g

29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 240842/2022

Certificamos, conforme requerido por **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº **33.161.796/0001-13**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DUSOL PRODUCOES LTDA**, CPF/CNPJ nº **33.161.796/0001-13**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/08/2022**

Válida até: **08/11/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

g

29

Código de Autenticação: **BA7BDA51E35143AFE14B212403765388**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUSOL PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.161.796/0001-13

Certidão nº: 25549102/2022

Expedição: 10/08/2022, às 14:39:13

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUSOL PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.161.796/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g



Prestador de Serviços

CPF: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: 208328
 Razão Social: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**
 Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Endereço: **RUA PIALIL 55, Jardim Alvorada**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 E-mail: **rafaelanegrell9@gmail.com**

000020



CEP: 87 033-310
 Fone: (44) 9996-2730

Remetedor de Serviços

CPF: **46.211.694/0001-07**
 Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**
 Endereço: **Alexandre Simões Da Almeida, 367, Centro**
 Município: **IBIRAREMA - SP**
 E-mail:

CEP: 19.940-000
 Fone:

Descrição dos Serviços

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS ENFEITADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

BANCAÍRIOS:

BANCO INTER

AG: 0201

CAIXA: 0560

E-mail: rafaellanegrelli9@gmail.com

Valor Total da NFS-e

R\$ 17.600,00

Item da Lista de Serviços

2.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.600,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	17.600,00	01/2022	Prestador
Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor	
Regime Simples Nacional (ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR	

Outras informações

Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional

g
 22



Substitui a NFS-e I F 55 de 20/12/2021 09:36:07

Prestador de Serviços

CPF: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Razão Social: **DUSOL PRODUCOES LTDA**
 Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Endereço: **RUA PIAUI, 55, Jardim Alvorada**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 E-mail: **rafaelaneirelli9@gmail.com**

000021



CEP: **87 033-310**
 Fone: **(44) 9996-2730**

Destinatário de Serviços

CPF: **14.738.677/0001-36**
 Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
 Endereço: **Sete De Setembro, SEM NUMERO, Centro**
 Município: **MARINGÁ - PR**

CEP: **84 930-000**
 Fone:

Discriminação dos Serviços

MPENHO Nº 3590/2021

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS ENFEITADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

ADOS CARTEIROS:

ANEXO INTER

G: 0001

CE: 36710660

have pix: rafaellanegrelli9@gmail.com

Valor Total da NFS-e **R\$ 17.600,00**

Código de tributação

2.01.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.600,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	17.600,00	12/2021	Prestador

Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Regime Simples	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional

Handwritten marks: a stylized 'g' and a signature.



Prestador de Serviços

CPF: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Razão Social: **DUSOL PRODUCOES LTDA**
 Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Endereço: **RUA PIAUL, 55 - Jardim Alvorada**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 E-mail: **rafaelaneirelli9@gmail.com**

000022



CEP: **87 033-310**
 Fone: **(44) 9996-2730**

Remetedor de Serviços

CPF: **46.211.694/0001-07**
 Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**
 Endereço: **Alexandre Simões De Almeida, 367 - Centro**
 Município: **IBIRAREMA - SP**

CEP: **19.940-000**
 Fone:

Discriminação dos Serviços

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS ENFEITADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

ADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **INTER**
 Agência: **0001**
 Conta Corrente: **0066**
 Chave PIX: **rafaelaneirelli9@gmail.com**

Valor Total da NFS-e **R\$ 17.600,00**

Item da Lista de Serviços
 2.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.600,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	17.600,00	01/2022	Prestador

Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Simplex Nacional (ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

g v



Substitui a NFS-e nº 55 de 20/12/2021 09:36:07

Prestador de Serviços

CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Razão Social: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**
 Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Endereço: **RUA PIAUI, 55, Jardim Alvorada**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 E-mail: **rafaelanegrelli9@gmail.com**

000023



CEP: **87 033-310**
 Fone: **(44) 9996-2730**

Remetedor de Serviços

CNPJ: **14.738.677/0001-36**
 Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
 Endereço: **Sete De Setembro, SEM NUMERO, Centro**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 E-mail:

CEP: **84 930-000**
 Fone:

Discriminação dos Serviços

MPENHO Nº 3590/2021

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS ENFEITADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

ADOS: **ENCARGADOS:**

ANEXO: **INTER:**

G: **0001**

/C: **36710660**

have pix: **rafaelanegrelli9@gmail.com**

Valor Total da NFS-e

R\$ 17.600,00

Código de tributação

2.01.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.600,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	17.600,00	12/2021	Prestador
Regime Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Simplex Nac.(ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional

g
 28



Prestador de Serviços

CPF: 33.161.796/0001-13 Inscrição Municipal: 208328
 Razão Social: DUSOL PRODUCOES LTDA
 Nome Fantasia: RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911
 Endereço: RUA PIAUL 55, Jardim Alvorada
 Município: MARINGÁ - PR
 E-mail: rafaelanegrelli9@gmail.com

000024



CEP: 87 033-310
Fone: (44) 9996-2730

Destinatário de Serviços

CPF: 80.059.264/0001-50
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAI
 Endereço: São Paulo, 45 TERREO, Centro
 Município: ROSARIO DO IVAI - PR

CEP: 86 850-000
Fone:

Discriminação dos Serviços

licitação DE DESPESA Nº 8855/2021

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS ENFEITADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRB
 Agência: 0000
 Conta Corrente: 36710660
 chave pix: rafaelanegrelli9@gmail.com

Valor Total da NFS-e R\$ 17.600,00

Item da Lista de Serviços

2.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.600,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS Prestador
0,00	0,00	17.600,00	12/2021	
Regime Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
	Simplex Nac.(ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

*Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional

g
v



Prestador de Serviços

IPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Razão Social: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**
 Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Endereço: **RUA PIAUI, 55, Jardim Alvorada**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 E-mail: **rafaelaneirelli9@gmail.com**

000025



CEP: **87.033-310**
 Fone: **(44) 9996-2730**

Destinatário de Serviços

IPJ: **80.059.264/0001-50**
 Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAI**
 Endereço: **Sao Paulo, 45 TERREO, Centro**
 Município: **ROSARIO DO IVAI - PR**

CEP: **96.950-000**
 Fone:

Discriminação dos Serviços

licitação DE DESPESA Nº 8855/2021

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS ENFEITADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

DADOS BANCÁRIOS:

ANCO: **INTER**
 G: **0001**
 /C: **36710660**
 have pix: **rafaelaneirelli9@gmail.com**

Valor Total da NFS-e **R\$ 17.600,00**

Item da Lista de Serviços

2.01 - Espetáculos teatrais.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.600,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	17.600,00	12/2021	Prestador
Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor	
Regime Simples Nacional (ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR	

Outras Informações

Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional

g
 u



Prefeitura do município de Maringá
 Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Código verificação **6B5-43F-1E1**
 Emitido em **20/12/2021 08:35:35**



Prestador de Serviços

CPF: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Razão Social: **DUSOL PRODUCOES LTDA**
 Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Endereço: **RUA PIAUI, 55, Jardim Alvorada**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 Email: **rafaelanegrelli9@gmail.com**

000026



CEP: 87.033-310
 Fone: (44) 9996-2730

Destinatário de Serviços

CPF: **75.392.019/0001-20**
 Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**
 Endereço: **Rua Antonio Manoel Dos Santos, 151, Centro**
 Município: **SANTA MARIANA - PR**
 Email:

CEP: 86.350-000
 Fone:

Discriminação dos Serviços

licitação DE DESPESA Nº 8694/2021

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS EFETUADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

DADOS BANCÁRIOS:

ANCO: [REDACTED]
 Agência: 0001
 /C: 36710660
 have pix: rafaellanegrelli9@gmail.com

Valor Total da NFS-e R\$ **17.350,00**

Item da Lista de Serviços

2.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.350,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	17.350,00	12/2021	Prestador
Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor	
Regime Simples Nacional (ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR	

Outras Informações

Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

g
 U



Prestador de Serviços

CPF: 33.161.796/0001-13 Inscrição Municipal: 208328
 Razão Social: DUSOL PRODUÇÕES LTDA
 Nome Fantasia: RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911
 Endereço: RUA PIAUI, 55, Jardim Alvorada
 Município: MARINGÁ - PR
 E-mail: rafaelanegrelli9@gmail.com

000027



CEP: 87.033-310
Fone: (44) 9996-2730

Fornecedor de Serviços

CPF: 12.640.940/0001-24
 Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro
 Município: SIGUEIRA CAMPOS - PR
 E-mail:

CEP: 84.940-000
Fone:

Discriminação dos Serviços

licitação de fornecimento nº 7168/2021

NOTA REFERENTE A EVENTO CARREATA NATALINO COM INTERAÇÃO, PERFORMANCES E AFINS, CONTANDO COM 12 ARTISTAS, PAPAÍ NOEL, VEÍCULOS ENFEITADOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 4 HORAS.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: [REDACTED]
 Agência: [REDACTED]
 Conta Corrente: 36710660
 chave pix: rafaelanegrelli9@gmail.com

Valor Total da NFS-e R\$ 17.600,00

Código de tributação
2.01.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.600,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	17.600,00	12/2021	Prestador

Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Simplex Nacional (ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional

g J



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **36**
Código verificação **55B-8CB-B4A**
Emitido em **22/12/2020 13:22:52**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
Razão Social: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Endereço: **RUA PIAU, 55, Jardim Alvorada**
Município: **MARINGÁ - PR**
Email: **rafaelanegrelli@gmail.com**

000028



CEP: **87 033-310**
Fone: **(44) 9996-2730**

Tomador de Serviços

CNPJ: **75.771.295/0001-07**
Razão Social: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL**
Endereço: **Brasil, 894, Centro**
Município: **FAXINAL - PR**
Email:

CEP: **86 840-000**
Fone:

Discriminação dos Serviços

NAD: 7576/2020

NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICIPIO DE FAXINAL NO DIA 22/12/2020 ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - 033

AG: 1326

C/C: 13001741-3

Valor Total da NFS-e **R\$ 25.000,00**

Item da Lista de Serviços

12.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Calculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Liquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	25.000,00	12/2020	Prestador

Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>



Prefeitura do Município de Maringá
 Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **39**
 Código verificação **DA3-258-A24**
 Emitido em **29/12/2020 09:33:32**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Razão Social: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
 Endereço: **RUA PIALUI 55, Jardim Alvorada**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 Email: **rafaelanegrell@gmail.com**

000029



CEP: **87.033-310**
 Fone: **(44) 9996-2730**

Tomador de Serviços

CNPJ: **95.640.652/0001-05**
 Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**
 Endereço: **Italo Orceli, S/N, Centro**
 Município: **CAFEZAL DO SUL - PR**
 Email:

CEP: **87.565-000**
 Fone:

Discriminação dos Serviços

NAD 2990/2020

NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL NO DIA 23/12/2020 ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - 033

Nº: 1326

C/C: 13001741-3

Valor Total da NFS-e**R\$ 25.000,00****Código de tributação**

12.01.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	25.000,00	12/2020	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

g

v

000030

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>



g

22



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **31**
Código verificação **F88-7E0-89A**
Emitido em **15/12/2020 11:56:45**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
Razão Social: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Endereço: **RUA PIALI, 55 - Jardim Alvorada**
Município: **MARINGÁ - PR**
Email: **rafaelanegrelli@gmail.com**

000031



CEP: **87.033-310**
Fone: **(44) 9996-2730**

Tomador de Serviços

CNPJ: **95.642.286/0001-15**
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO**
Endereço: **Av. Valério Osmar Esteves, 72 - 72 - Centro**
Município: **ANGULO - PR**
Email:

CEP: **86.755-000**
Fone:

Discriminação dos Serviços

Nº 4679/2020

NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANGULO NO DIA 09/12/2020 CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 1/2020 ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO - SANTANDER - 033

AG - 1326

C/C: 13001741-3

Valor Total da NFS-e **R\$ 25.000,00**

Item da Lista de Serviços

12.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	25.000,00	12/2020	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

g

v




000032

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>

g

24



 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 35 Código verificação 71A-C11-FFF Emitido em 21/12/2020 16:54:32		
Prestador de Serviços CTPJ: 33.161.796/0001-13 Inscrição Municipal: 208328 Razão Social: RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911 Nome Fantasia: RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911 Endereço: RUA PIAU, 55, Jardim Alvorada Município: MARINGÁ - PR Email: rafaelanegrelli@gmail.com		000033  CEP: 87.033-310 Fone: (44) 9996-2730		
Tomador de Serviços CTPJ: 75.845.537/0001-51 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI Endereço: R. Prefeito João De Gini, 189 DIVERSOS, Diversos Município: GUARACI - PR Email:		CEP: 87.000-000 Fone:		
Discriminação dos Serviços BPPENH0 4662/2020 NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICIPIO DE GUARACI NO DIA 20/21/2020 ATRAVES DA LEI ALDIR BLANC. DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER - 032 AG: 1326 : 13001741-3				
Valor Total da NFS-e		R\$ 25.000,00		
Código de tributação 12.01.01 - Espetáculos teatrais				
Valor Total Deduções 0,00	Desc. Incondicionado 0,00	Base de Calculo 25.000,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISSQN 0,00
Valor do PIS 0,00	Valor da COFINS 0,00	Valor do INSS 0,00	Valor do IRRF 0,00	Valor do CSLL 0,00
Outras Retenções 0,00	Desc. Condicionado 0,00	Valor Liquido 25.000,00	Competência 12/2020	Resp. Recolhimento do ISS Prestador
Optante Simples Sim	Regime SIMEI	Situação da NFS-e Normal	Natureza Operação 1 - Exigível	Município Credor Maringá - PR
Outras informações <p style="text-align: center;">g</p> <p style="text-align: right;">v</p>				
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br				



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **32**
Código verificação **E3F-4F5-C1F**
Emitido em **15/12/2020 13:36:08**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
Razão Social: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Endereço: **RUA PIALI, 55, Jardim Alvorada**
Município: **MARINGÁ - PR**
Email: **rafaelanegrelli9@gmail.com**

000034



CEP: **87.033-310**
Fone: **(44) 9996-2730**

Tomador de Serviços

CNPJ: **14.738.677/0001-36**
Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Endereço: **Sete De Setembro, SEM NUMERO, Centro**
Município: **JABOTI - PR**
Email:

CEP: **84.930-000**
Fone:

Discriminação dos Serviços

NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICIPIO DE JABOTI NO DIA 14/12/2020 COM 4 HORAS DE DURAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - 033

AG: 1326

C: 13001741-2

Valor Total da NFS-e**R\$ 17.500,00****Código de tributação**

12.01.01 - Espetáculos teatrais.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS Prestador
0,00	0,00	17.500,00	12/2020	
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

g

g

000035

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>

g

19





Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **34**
Código verificação **526-D62-346**
Emitido em **21/12/2020 10:39:48**

**Prestador de Serviços**

CNPJ **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal **208328**
Razão Social **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Nome Fantasia **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Endereço **RUA PIAULI 55, Jardim Alvorada**
Município **MARINGÁ - PR**
Email **rafaelanegrelli9@gmail.com**

000036



CEP: 87.033-310
Fone: (44) 9698-2730

Tomador de Serviços

CNPJ **75.845.511/0001-03**
Razão Social **PREF MUNICIPAL LUPIONOPOLIS**
Endereço **Praca Padre Ant. Pozato, 888, Centro**
Município **LUPIONOPOLIS - PR**
Email

CEP: 87.000-000
Fone:

Discriminação dos Serviços

CONTRATO Nº130/2020

NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS NO DIA 19/12/2020 CONFORME PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020 ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - 033
C/C: 1326
C/C: 13001741-3

Valor Total da NFS-e**R\$ 25.000,00****Código de tributação**

12.01.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS Prestador
0,00	0,00	25.000,00	12/2020	
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

g

g

000037

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>

J

29

A



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **38**
Código verificação **924-EE1-ABA**
Emitido em **28/12/2020 10:09:24**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
Razão Social: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Nome Fantasia: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911**
Endereço: **RUA PIALI, 55, Jardim Alvorada**
Município: **MARINGÁ - PR**
Email: **rafaelanegrelli@gmail.com**

000038



CEP: **87.033-310**
Fone: **(44) 9996-2730**

Tomador de Serviços

CNPJ: **76.970.375/0001-46**
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO**
Endereço: **Marcelino A. De Alcantara, 133, Xx**
Município: **SANTO INACIO - PR**
Email:

CEP: **86.650-000**
Fone:

Discriminação dos Serviços

NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO INACIO NO DIA 18/12/2020 ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC E ACESSIMO DEVIDO AO CANCELAMENTO DO EVENTO NO DIA 15/12/2020

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - 033

AG: 1326

C: 13001741-3

Valor Total da NFS-e**R\$ 27.500,00****Item da Lista de Serviços**

12.01 - Espetáculos teatrais

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	27.500,00	12/2020	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

J

J



000039

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>

J

29

A

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 33 Código verificação 741-755-418 Emitido em 17/12/2020 12:43:39			
Prestador de Serviços					
CNPJ		33.161.796/0001-13		Inscrição Municipal: 208328	
Razão Social		RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911			
Nome Fantasia		RAFAELA DUMONT NEGRELLI - 10101937911			
Endereço		RUA PIALI, 55, Jardim Alvorada			
Município		MARIINGÁ - PR			
Email		rafaelanegrelli@gmail.com			
		000040		CEP: 87 033-310 Fone: (44) 9996-2730	
Tomador de Serviços					
CNPJ		75.801.738/0001-57			
Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA			
Endereço		Paranaguá, 518,			
Município		TAPIRA - PR			
Email					
		CEP: 87 830-000 Fone:			
Discriminação dos Serviços					
INEXIGIBILIDADE 03/2020					
NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE CARREATA NATALINA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA NO DIA 12/12/2020 CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 3/2020 ATRAVES DA LEI ALDIR BLANC.					
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO SANTANDER - 033					
: 1326					
C: 13001741-3					
Valor Total da NFS-e				R\$ 25.000,00	
Item da Lista de Serviços					
12.01 - Espetáculos teatrais.					
Valor Total Deduções		Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00		0,00	25.000,00	0,00	0,00
Valor do PIS		Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções		Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00		0,00	25.000,00	12/2020	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor	
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR	
Outras Informações					
g					
v					
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br					



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000041

Três Barras do Paraná, 08 de Novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do item "1" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 41).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000043

Três Barras do Paraná 11 de novembro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 139/2022, em especial, as páginas nº 041 e 042, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 139/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 139/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 41).

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000046

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO PREÇA ENCANTADA", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 17.000,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 139/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 139/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000048

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**MINUTA DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para apresentação de teatro natalino com denominação "praça encantada".

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

No mês de dezembro são realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para a abertura das festividades será oferecido gratuitamente uma peça teatral na abertura das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado no dia 03/12/2022, na Praça Municipal.

A peça teatral a ser apresentada tem como título "Praça Encantada". Na qual terá incluso, equipe artística profissional, papai Noel, direção artística, produção artística, figurinos, equipamento de sonorização, equipamentos de iluminação para apresentação da peça teatral.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A peça "PRAÇA ENCANTADA" trata-se de um espetáculo com o tema direcionado sobre a expectativa das crianças com relação ao Natal. A peça teatral através de alegorias, fomenta a cultura natalina entre a criança e seus familiares. A obra enfatiza a importância do espírito natalino no seio familiar.

Considerando os fatos e os documentos apresentados, bem como a declaração de que a empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA é detentora dos direitos de veicular e comercializar a peça, caracterizando a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000049

CAPITAL DO FEIJÃO

6. CONTRATADA

DUSOL PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 33.161.796/0001-13

7. PREÇO

Os preços relativos à contratação totalizam o montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação do projeto "Praça Encantada"	01	17.000,00	17.000,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a singularidade do objeto e a exclusividade da contratada, ou seja, contratando a detentora dos direitos de distribuição e comercialização, restando claro a contratação por inexigibilidade.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar os serviços requeridos e que a peça atende os objetivos a ser atingidos com linguagem simples e clara para o público alvo. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como os valores serem superiores ao ora ofertado. Observa-se que o preço está condizente com os preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000050

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

A execução se dará no dia 03 de dezembro de 2022, na abertura das programações de final de ano.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000051

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA
DUSOL PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 90.230.813-92 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua das Piauí, 55, Jardim Alvorada, Maringá/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **33.161.796/0001-13**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sra. **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 101.019.379-11 e Carteira de Identidade nº 12.661.345-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piauí, 55, Jardim Alvorada, Maringá/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.



ESTADO DO PARANÁ

000052

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. A execução de dará no dia 03/12/2022, na abertura das programações natalinas, conforme Ordem de Serviço emitido pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no dia 03/12/2022, na abertura da programação natalina, conforme cronograma designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Parágrafo Primeiro - A equipe artística profissional, Papai Noel, Produção Artística, Figurinos, equipamentos de sonorização, equipamentos de iluminação, alimentação e transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem e transporte ficam por conta da CONTRATADA.



4.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente de atores e equipamentos, incluindo ainda figurinos e cenário, para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000054

- decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
 - h) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
 - i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - j) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
 - k) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
 - l) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93;
 - m) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

6.2. Nos valores supra indicados se encontram incluídos despesas relativas à transporte, hospedagem, equipamentos, figurinos e cenário, ficando a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000055

6.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da(s) rubrica(s) orçamentária(s): 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

8.3. Ficam designados como fiscais deste contrato, conforme segue:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Parágrafo Primeiro - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



8.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.7. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000057

- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
c) Cancelamento do Contrato;
d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO PARANÁ

000058

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000059

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

DUSOL PRODUÇÕES LTDA

RAFAELA DUMONT NEGRELLI

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 41).

Três Barras do Paraná/PR, 17 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000061

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento

Objeto: Apresentação Peça Teatro Natalino "Praça Encantada"

A espécie: Inexigibilidade de Licitação

Contratado: Dusol Produções e Eventos Ltda. CNPJ 33.161.796/0001-13

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Os fatos:

Contratação de apresentação da peça de teatro natalino com denominação "PRAÇA ENCANTADA".

Do Direito

O objeto da Contratação de apresentação da peça de teatro natalino com denominação "PRAÇA ENCANTADA", a priori, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, lastreou-se juridicamente, tal evento, no artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei 8.666/93, informa ser inexigível a licitação.

Do Parecer

a contratação da de apresentação da peça de teatro natalino com denominação "PRAÇA ENCANTADA", se justifica pelo tema atual de fim de ano, onde, especialmente, as crianças se encantarão com o espetáculo. O que se reporta como apresentação de cultura, já que em nosso Município inexistente companhia de teatro, ou até mesmo espaço público para tal; assim sendo, como aberto ao público de maneira geral, oportunidade ímpar para conhecimento geral.

O evento será apresentado no dia 03/12/2022, na Praça Municipal gratuitamente a população em geral.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 25, III, da Lei 8.666/93, realizando a inexigibilidade de licitação, para tanto demonstrou através de notas fiscais anexadas aos autos a realização do evento em diversas cidades do Paraná, imagina-se que a opinião pública aí se concentra; o que nos parece plenamente justificado

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a escolhida Dusol Produções e Eventos Ltda. CNPJ 33.161.796/0001-13, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 17/11/2022, Código de controle desta certidão: 589917649.

Ante a inexigibilidade do artigo 25, inciso III da supra citada lei, e do mais que se expôs, opina-se pela homologação e pelo empenho da contratação do evento. Todavia,



ESTADO DO PARANÁ

000062

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

do se lavrar contrato com a empresa acima, como já se designou fiscal e gestor para acompanharem a execução do mesmo, seja dada ciência a eles.

De se observar que as notas fiscais juntadas aos autos têm valores superiores ao ora contratado. Assim sendo, seja enviando ao Chefe do Executivo para parecer final.

É o parecer, meramente opinativo.

Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 139/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 139/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000064
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000065

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para apresentação de teatro natalino com denominação "praça encantada".

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

No mês de dezembro são realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para a abertura das festividades será oferecido gratuitamente uma peça teatral na abertura das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado no dia 03/12/2022, na Praça Municipal.

A peça teatral a ser apresentada tem como título "Praça Encantada". Na qual terá incluso, equipe artística profissional, papai Noel, direção artística, produção artística, figurinos, equipamento de sonorização, equipamentos de iluminação para apresentação da peça teatral.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A peça "PRAÇA ENCANTADA" trata-se de um espetáculo com o tema direcionado sobre a expectativa das crianças com relação ao Natal. A peça teatral através de alegorias, fomenta a cultura natalina entre a criança e seus familiares. A obra enfatiza a importância do espírito natalino no seio familiar.

Considerando os fatos e os documentos apresentados, bem como a declaração de que a empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA é detentora dos direitos de veicular e comercializar a peça, caracterizando a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000066

6. CONTRATADA

DUSOL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 33.161.796/0001-13

7. PREÇO

Os preços relativos à contratação totalizam o montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação do projeto "Praça Encantada"	01	17.000,00	17.000,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a singularidade do objeto e a exclusividade da contratada, ou seja, contratando a detentora dos direitos de distribuição e comercialização, restando claro a contratação por inexigibilidade.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar os serviços requeridos e que a peça atende os objetivos a ser atingidos com linguagem simples e clara para o público alvo. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como os valores serem superiores ao ora ofertado. Observa-se que o preço está condizente com os preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000067

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

A execução se dará no dia 03 de dezembro de 2022, na abertura das programações de final de ano.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de Novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000068

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 90.230.813-92 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua das Piauí, 55, Jardim Alvorada, Maringá/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **33.161.796/0001-13**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sra. **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 101.019.379-11 e Carteira de Identidade nº 12.661.345-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piauí, 55, Jardim Alvorada, Maringá/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000069

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. A execução de dará no dia 03/12/2022, na abertura das programações natalinas, conforme Ordem de Serviço emitido pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no dia 03/12/2022, na abertura da programação natalina, conforme cronograma designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Parágrafo Primeiro - A equipe artística profissional, Papai Noel, Produção Artística, Figurinos, equipamentos de sonorização, equipamentos de iluminação, alimentação e transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem e transporte ficam por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000070

4.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente de atores e equipamentos, incluindo ainda figurinos e cenário, para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000071

decorrentes da execução do presente Contrato;

- g) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- h) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- k) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- l) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

6.2. Nos valores supra indicados se encontram incluídos despesas relativas à transporte, hospedagem, equipamentos, figurinos e cenário, ficando a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000072

CAPITAL DO FEIJÃO

6.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da(s) rubrica(s) orçamentária(s): 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLÉBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

8.3. Ficam designados como fiscais deste contrato, conforme segue:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Parágrafo Primeiro - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000073

8.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.7. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000074

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000075

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000076

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

DUSOL PRODUÇÕES LTDA

RAFAELA DUMONT NEGRELLI

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33161796000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

28

2



000078

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2022 14:44:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **33.161.796/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g

g

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

24





ESTADO DO PARANÁ

000090
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Às nove horas (9h00) do dia vinte e três (23) de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021, sob a presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros os Senhores VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Inexigibilidade de Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA". Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da contratada; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 25, inciso III, combinada com o Inciso III, Art. 13 da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Inexigibilidade de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000081

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

DUSOL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 33.161.796/0001-13

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

DUSOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.161.796/0001-13

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/11/2022.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PETRY & OLIVEIRA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 71/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:75119B2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

DUSOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.161.796/0001-13

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/11/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:178B001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5158/2022

Data: 22/11/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o alto volume de chuvas ocorridas em especial no mês de outubro e começo do mês de novembro de 2022;

Considerando que esta situação danificou as estradas vicinais, em alguns casos impossibilitando o tráfego;

Considerando que somente com máquinas e veículos da frota própria não é possível a recuperação das estradas danificadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário do município de Três Barras do Paraná, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir desta data, tempo necessário para a recuperação das estradas vicinais do Município, em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

Art. 2º. As Secretarias de Viação e Obras Públicas, juntamente com a Secretaria de Fazenda estão autorizadas a executar despesas necessárias ao retorno da normalidade do tráfego no Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0D781E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 70.858,35 (setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/12/2022 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/12/2022 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/08/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:324AC09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº. 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 010/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 05 (cinco) inserções para curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro com o tema "Assessoria de Comunicação, Redação Oficial, Oratória e Cerimonial Público".

VALOR: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000084

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DUSOL PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 90.230.813-92 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua das Piauí, 55, Jardim Alvorada, Maringá/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 33.161.796/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sra. **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 101.019.379-11 e Carteira de Identidade nº 12.661.345-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Piauí, 55, Jardim Alvorada, Maringá/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. A execução se dará no dia **03/12/2022**, na abertura das programações natalinas.



conforme Ordem de Serviço emitido pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no dia 03/12/2022, na abertura da programação natalina, conforme cronograma designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Parágrafo Primeiro – A equipe artística profissional, Papai Noel, Produção Artística, Figurinos, equipamentos de sonorização, equipamentos de iluminação, alimentação e transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem e transporte ficam por conta da CONTRATADA.

4.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente de atores e equipamentos, incluindo ainda figurinos e cenário, para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;



CAPITAL DO PULGÃO

000086

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- h) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- k) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- l) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

6.2. Nos valores supra indicados se encontram incluídos despesas relativas à transporte, hospedagem, equipamentos, figurinos e cenário, ficando a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da(s) rubrica(s) orçamentária(s).
03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

8.3. Ficam designados como fiscais deste contrato, conforme segue:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e

3/6



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000087

Planejamento;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Parágrafo Primeiro - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.7. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000089

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

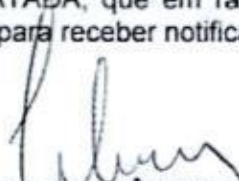
12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexibilidade de Licitação nº 08/2022, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

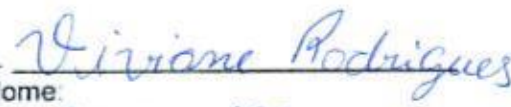
RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:1010193
7911

DUSOL PRODUÇÕES LTDA
RAFAELA DUMONT NEGRELLI
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado eletronicamente por RAFAELA DUMONT
NEGRELLI: 10101937911
NO: C/NER, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia
v=1.0.0, ou=10101937911, ou=10101937911
OU=Certificado RA AF, CN=RAFAELA DUMONT
NEGRELLI 10101937911
Razão: Este é o texto deste documento
Localização:
Data: 2022.11.28 11:16:54.0100
Formato: PDF, Inscricao: 12.0.0

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. 
Nome:
CPF: 038631-199-09



ESTADO DO PARANÁ

000090

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DUSOL PRODUÇÕES LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 08/2022.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - nº 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matrícula	Símbolo
NELSON STARG KUHNEN	1205-1/1	2 - Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6F5B9668

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DUSOL PRODUÇÕES LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 08/2022.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:08AF9839

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR

(www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D48CF6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento

Agropecuário
3.3.90.30.00.00 511 Material de
Consumo..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6544301E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Nº 45/2021:

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

Onde se Lê: **3º Termo Aditivo- Leia-se corretamente: 2º termo Aditivo.**

Ficam ratificadas as demais disposições do Termo Aditivo, celebrado em 12 de setembro de 2022.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2022

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal